Diário Oficial do
Município

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 7 de junho de 2023 Ano IX - Edição nº 01768 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EAD5A2E31649DF269BDD6B4C8436A356

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 170.2023, EXTRATO DE DISPENSA Nº 38.2023, RATIFICAÇÃO.
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO 042/2023.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO 039/2023
- ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS , PREGÃO SRP N° 052/2023.
- EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2023- REFERENTE A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BAHIA.
- 1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.° 609-2022 referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 232-2022 - SMS .
- DECISÃO HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2023.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 63 2023 EM NOME DA EMPRESA J A CONSTRUTORA LOCAÇÃO E SERV LTDA.
- 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 495/2022 TOMADA DE PREÇO nº 11/2022.
- REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023.
- DECISÃO PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023
- DECISÃO HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 003 DE 2023
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 69/2023
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2023
- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO 55/2023.
- EXTRATO DE CONTRATO, EXTRATO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EM NOME DE MARIA ISABEL PITHON.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023.
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 71/2023
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 71/2023
- LEI Nº 2.299 DE 07 DE JUNHO DE 2023 - “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”
- CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023 - INTENSÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA MARCHA PARA JESUS 2023.
- PORTARIA N° 001, DE 07 DE JUNHO DE 2023 - PUBLICITA ORIENTAÇÕES AOS PERMICIONÁRIOS E BARRAQUEIROS DO MUNICÍPIO DAS PRAÇAS RUI BARBOSA E BANDEIRA ACERCA DA COMERCIALIZAÇÃO DURANTE O PERIODO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DE 14 Á 25 DE JUNHO DE 2023.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EAD5A2E31649DF269BDD6B4C8436A356

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – ID – 1001996 - SMS – Objeto: EXAME VETERINÁRIO (HEMOGRAMA). Data da disputa: 02 de junho de 2023, às 10:00 horas. **Comunicamos, que o presente certame foi declarado "deserto" por ausência de proponentes**. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail:compeljuridicosms@gmail.com - Jequié/BA, 07 de junho de 2023. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4F737E29DE1E9CC2192ED2F570710029

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023

Processo: nº 204/2023
Dispensa: nº: 68/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: H. DE SOUZA MATOS, com endereço na R Afrânio Peixoto, nº 56, Mandacaru, Jequié/BA, CEP 45.210-130, inscrita no CNPJ sob nº. 44.696.270/0001-54.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cadeira infantil automotiva para locomoção de alunos no transporte escolar do sistema municipal público de ensino de Jequié-BA.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**.**

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, 05.06.2023 a 01.12.2023.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FE5542CDF5AC3F03BF13F9207C0B1A59

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023

Processo: nº 204/2023
Contrato: nº: 204/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: H. DE SOUZA MATOS, com endereço na R Afrânio Peixoto, nº 56, Mandacaru, Jequié/BA, CEP 45.210-130, inscrita no CNPJ sob nº. 44.696.270/0001-54.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de cadeira infantil automotiva para locomoção de alunos no transporte escolar do sistema municipal público de ensino de Jequié-BA.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, 05.06.2023 a 01.12.2023.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FE5542CDF5AC3F03BF13F9207C0B1A59

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a EMPRESA **H. DE SOUZA MATOS**, aquisição de cadeira infantil automotiva para locomoção de alunos no transporte escolar do sistema municipal público de ensino de Jequié-BA ratifico com fulcro no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 68/2023. Jequié, 05 de Junho de 2023. **ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FE5542CDF5AC3F03BF13F9207C0B1A59

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

COMPASSO METALURGICA E TECNOLOGIA, com endereço à **Q SDMC Quadra 6, Lote, n° 10/12, Setor de Materiais De Construção (Ceilândia), Brasília-DF, CEP 72.265-725,** CNPJ/MF Sob o **31.827.596/0001-21,** conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ,** neste ato representado **Prefeito Municipal,** obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE REDE WIRELESS (WIFI) PARA PONTOS DE ACESSO GRATUITO À INTERNET POR MEIO DE CONEXÕES DO TIPO WIRELESS (WIFI), NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE PARQUES E PRAÇAS DO MUNICÍPIO.
1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 042/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 4 - RACK OUTDOOR DE POSTE 8U

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	COMPASSO	50	UN	RACK OUTDOOR DE POSTE 8U, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA; PORTA COM CHAVE CENTRAL E SUPORTE PARA CADEADO; ENTRADAS DE AR COM FILTRO PLISSADO CONTRA POEIRA.	950,00	47.500,00
					TOTAL DO LOTE	47.500,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10° dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de acordo com as informações da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS
3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
22F68D2987C7E697C7DB5D067A80D8B3

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE
4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE
5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.
5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS
6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.
6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS
8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES
9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA
10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.
10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 05 de junho de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: COMPASSO METALURGICA E TECNOLOGIA, CNPJ: 31.827.596/0001-21.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

2

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
22F68D2987C7E697C7DB5D067A80D8B3

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023

LAMBERTINY SERVIÇOS ADMINIATRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS, com endereço à **Rua Padre Anchieta, N° 84, Centro, Lafaiete Coutinho– BA,** CNPJ/MF Sob o **11.874.103/0001-05,** conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ,** neste ato representado **Prefeito Municipal,** obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE REDE WIRELESS (WIFI) PARA PONTOS DE ACESSO GRATUITO À INTERNET POR MEIO DE CONEXÕES DO TIPO WIRELESS (WIFI), NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE PARQUES E PRAÇAS DO MUNICÍPIO.
1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R$ 149.510,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos e dez reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 042/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 1 - ACCESS POINT PARA AMBIENTE EXTERNOS (OUTDOOR)

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	INTELBRAS	58	UN	ACCESS POINT PARA AMBIENTE EXTERNOS (OUTDOOR); PROJETADO PARA APLICAÇÕES MESH; SUPORTE A WI-FI 6 (BANDAS 2.4 E 5 GHZ); THROUGHPUT AGREGADO DE 5.3 GBPS; ANTENA COM IRRADIAÇÃO HORIZONTAL DE MAIOR COBERTURA; 1 PORTA RJ-45 GBE (POE IN COM INJETOR POE INCLUÍDO); CERTIFICADO IPX5 C/ GABINETE RESISTENTE À ÁGUA; CLIENTES SIMULTÂNEOS: 300.	1.800,00	104.400,00
					TOTAL DO LOTE	104.400,00

LOTE: LOTE 2 - ROTEADOR 5X GIGABIT ETHERNET, SFP, DUAL CORE 880MH

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MIKROTIK	46	UN	ROTEADOR 5X GIGABIT ETHERNET, SFP, DUAL CORE 880MHZ CPU, 256MB RAM, SAÍDA USB 2.0, POE PARA PORTA ETHERNET #5 E UMA GAIOLA SFP DE 1,25 GBIT/S., SLOT MICROSD ROUTEROS L4, SUPORTE DE ENCRIPTAÇÃO DE HARDWARE IPSEC (~ 470 MBPS) E O PACOTE DE SERVIDOR DUDE.	585,00	26.910,00
					TOTAL DO LOTE	26.910,00

LOTE: LOTE 3 - ROTEADOR 10X GIGABIT ETHERNET

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MIKROTIK	10	UN	ROTEADOR 10X GIGABIT ETHERNET, 1 U RACKMOUNT, SFP, DUAL CORE 880MHZ CPU, 256MB RAM, SAÍDA USB 3.0 TIPO A, POE OUT ON PORT 10, E ROUTEROS L5.	1.820,00	18.200,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
22F68D2987C7E697C7DB5D067A80D8B3

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOTAL DO LOTE	18.200,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10° dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de acordo com as informações da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS
3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE
4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE
5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.
5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS
6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.
6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS
8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES
9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA
10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.
10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
22F68D2987C7E697C7DB5D067A80D8B3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 05 de junho de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: LAMBERTINY SERVIÇOS ADMINIATRATIVOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS, CNPJ: 11.874.103/0001-05.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
22F68D2987C7E697C7DB5D067A80D8B3

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023

VOXATRON COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, com endereço à **Rua B (CJ B viver), N° 25, Campo Limpo, feira de Santana-BA, CEP 44.033-331,** CNPJ/MF Sob o **40.161.381/0001-05,** conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ,** neste ato representado **Prefeito Municipal,** obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E INFRAESTRUTURA DE REDE WIRELESS (WIFI) PARA PONTOS DE ACESSO GRATUITO À INTERNET POR MEIO DE CONEXÕES DO TIPO WIRELESS (WIFI), NOS ESPAÇOS PÚBLICOS DE PARQUES E PRAÇAS DO MUNICÍPIO.
1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 042/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 5 - PROTETOR ELETRÔNICO BIVOLT, 12 TOMADAS PARA RACK

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FORCE LINE	50	UN	PROTETOR ELETRÔNICO BIVOLT COM 12 TOMADAS PARA RACK, CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, CHAVE CONTRA CURTO-CIRCUITO E SOBRECARGA	96,00	4.800,00
					TOTAL DO LOTE	4.800,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10° dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita de acordo com as informações da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS
3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
22F68D2987C7E697C7DB5D067A80D8B3

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE
5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.
5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS
6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.
6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS
8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES
9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA
10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.
10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 05 de junho de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: VOXATRON COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 40.161.381/0001-05.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
22F68D2987C7E697C7DB5D067A80D8B3

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

COMERCIAL J A M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, com endereço à **RUA 10 DE NOVEMBRO, 60-C , CENTRO, JEQUIE – BA, Cep. 45.200-400,** CNPJ/MF Sob o **00.722.283/0001-85,** conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,** firmada com a **Prefeitura Municipal de JEQUIÉ,** neste ato representado **Prefeito Municipal,** obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RETORNÁVEL (GARRAFÃO) DE 20L, EM CAIXA COM COPOS DE 200ML E GARRAFÃO (VASILHAME) PLÁSTICO RETORNÁVEL PARA ÁGUA MINERAL DE 20L, PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DAS SECRETARIAS E SEUS DEPARTAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R$ 159.959,24 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 039/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens:

LOTE: LOTE 2 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO 200ML

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	MELEVE	5.756	CX	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO HERMETICAMENTE FECHADO, COM CAPACIDADE DE 200ML, O PRODUTO DEVERÁ TER RÓTULO, DATA DE VALIDADE E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA, CAIXA COM 48 UNIDADES.	27,79	159.959,24
					TOTAL DO LOTE	159.959,24

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10° dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa, conforme termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5D4F5E553FD48D22E860EBA874C925AD

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE
4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE
5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.
5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS
6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.
6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS
8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES
9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA
10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.
10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 07 de junho de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal Fornecedor: COMERCIAL J A M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 00.722.283/0001-85.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5D4F5E553FD48D22E860EBA874C925AD

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023

AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI, com endereço à Rua Afonso Braz, n°337, Vila Nova Conceição, São Paulo-SP, CEP 04.511-011, **CNPJ/MF Sob o 36.379.685/0001-76**, através do seu representante legal, **JOILSON [redacted] OLIVEIRA,** portador do **R.G. n.º[redacted]4447[redacted]**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º [redacted].108.108-[redacted]**, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
.
1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R$ 1.187.440,43 (um milhão e cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos),** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 052/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE 01 - PRODUTOS DE LIMPEZA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	DOM LINE	2.907	TB	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRANCIA AGRADAVEL, NAO CONTENDO CFC-CLOROFLUORCARBONO DE AR, DUPLA ACAO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE EMBALAGEM: COM VOLUME NAO INFERIOR 400 ML , CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRIC	11,00	31.977,00
002	RESSOLVER	4.090	L	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO. EMBALAGEM: DE 20 LITROS. - MATERIAL CONFORME NORMA ASTM D 1681. - INSCRICAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	3,55	14.519,50
003	DOM LINE	3.109	UN	INSETICIDA, SEM CHEIRO, TIPO AEROSOL, COMPOSTO DE DICLOVOS A 1%, XILENO, QUEROSENE, SOLVENTE E DESODORIZADOR, QSP, PROPELENTE, BUTANO E PROPANO DESODORIZADO, EMBALAGEM DE 300 ML. INSCRICAO NA DISAD.	10,00	31.090,00
004	ORIENTAL	5.380	UN	DESODORANTE EM PEDRA PARA USO EM VASO SANITARIO, HIGIENIZANTE, PODER BACTERICIDA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM CAIXA CONTENDO 01 (UM) SUPORTE E 01 (UM) REFIL NAO INFERIOR A 30 GRAMAS E NAO SUPERIOR A 50 GRAMAS.	1,50	8.070,00
005	ORIENTAL	6.320	CX	SABÃO EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, EMBALAGEM CAIXA COM 500 GR, MATERIAL CONFORME NORMA ASTM- D 497-69, INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAUDE, COTENDO 24 UNIDADES	37,50	237.000,00
006	INGLEZA	167	LT	CERA POLIMENTO PISO, POLÍMEROS ACRÍLICOS E CERAS ESPECIAIS, COM FRAGRÂNCIA, INCOLOR, LÍQUIDO	16,83	2.810,61
007	GABOARD	2.445	PC	FOSFORO, CONTENDO NO MINIMO 40 PALITOS. EMBALAGEM: PACOTE COM 10 CAIXAS. - MATERIAL COM O SELO DO INMETRO.	4,37	10.684,65

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
362D5CE2D9E3D8DDE31BA4F2CCE79144

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

008	CLIRITO	2.820	CX	AGUA SANITARIA, BASE HIPOCLORITO DE SODIO, CONCENTRACAO MINIMA DE 2% DE CLORO ATIVO, USO DOMESTICO, EMBALAGEM: PLASTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. CX C/12 UNIDADES	28,00	78.960,00
009	WORKER	473	UN	CERA LIQUIDA P/MOVEIS 500ML	6,50	3.074,50
010	FLOPS	1.954	CX	ÁLCOOL ETÍLICO 70%, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES, DATA DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE.	89,00	173.906,00
011	AUDAXCO	521	UN	DETERGENTE DE USO GERAL PASTOSO, BIODEGRADAVEL PINHO, CONCENTRADO FAZ 500 LITROS, GALÃO DE 20 LITROS	120,37	62.712,77
012	WORKER	472	LT	CERA PARA POLIMENTO, LIQUIDA, INCOLOR PARA ASSOALHO. EMBALAGEM: LATA COM 750 ML.	7,50	3.540,00
013	MEYORS	2.045	UN	ALCOOL ETILICO HIDRATADO EM GEL, ARMAZENADO EM RECIPIENTE APROPRIADO CONFORME LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM: FRASCO COM 500 GRAMAS.	8,30	16.973,50
014	DESOMAX	5.058	CX	DESINFETANTE LIQUIDO FLORAL. EMBALAGEM: DE 1 L. CX C/ 12 UNIDADES. - MATERIAL CONFORME NORMA ASTM D 1681. - INSCRICAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	34,50	174.501,00
015	ORIENTAL	2.794	CX	DESINFETANTE LIQUIDO LAVANDA. EMBALAGEM: DE 500 ML. CX C/ 12 UNIDADES. - MATERIAL CONFORME NORMA ASTM D 1681. - INSCRICAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	28,50	79.629,00
016	AJU	2.481	CX	DETERGENTE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 500 ML PLÁSTICA, CONTENDO 24 UNIDADES	39,50	97.999,50
017	DESODOR	2.505	FR	LIMPEZA PERFUMADA, COM ARROMA DE ALFAZEMA, 500 ML	2,50	6.262,50
018	UNIC	2.243	PC	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES	10,50	23.551,50
019	FLOPS	931	CX	ÁLCOOL EMBALAGEM DE 01 LITRO 46,2º, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES.	70,00	65.170,00
020	RESSOLEVER	2.921	GL	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM: GALÃO COM 05 LITROS.	12,50	36.512,50
021	TEIU	1.901	UN	SABÃO EM BARRA DE 500 GRAMAS.	5,40	10.265,40
022	BIOCREME	2.385	UN	SABONETE SOLIDO, EM BARRA, FRAGRANCIA AGRADAVEL, COM 90 G.	2,00	4.770,00
023	POLIAL	2.324	UN	SABAO DE COCO, EM BARRA DE 200 GRAMAS - MATERIAL CONFORME NORMA INTERNACIONAL ASTM D 460.	2,50	5.810,00
024	BARBAREX	1.391	UN	CERA LIQUIDA, INCOLOR 500ML	5,50	7.650,50
TOTAL DO LOTE						1.187.440,43

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias uteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS
3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE
4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
362D5CE2D9E3D8DDE31BA4F2CCE79144

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE
5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.
5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS
6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.
6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS
8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES
9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA
10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.
10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 06 de Junho de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI , CNPJ: 36.379.685/0001-76. (Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
362D5CE2D9E3D8DDE31BA4F2CCE79144

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, com endereço à Rua Doutor Antônio Astolfo, n°18, Pompilio Sampaio, Jequié-BA, CEP 45.206-087, **CNPJ/MF Sob o 13.132.826/0001-56**, através do seu representante legal, **JOSE CARLOS [redacted] SANTOS JUNIOR**, portador do R.G. n.º[redacted]**96187**[redacted], inscrito no CPF/MF sob o n.º [redacted]**.634.805-**[redacted] conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DA MODALIDADE REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
.
1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R$ 1.109.800,00 (um milhão e cento e nove mil e oitocentos reais)**constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP 052/2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE 03 - DESCARTAVÉIS

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	FLANELA CIA	5.154	UN	PANO DE PRATO, EM ALGODAO, NA COR BRANCA, PARA COPA-COZINHA, DIMENSOES APROXIMADAS DE 70 X 40 CM.	3,25	16.750,50
002	FLANELA CIA	4.550	UN	FLANELA EM 100% ALGODAO, PARA USO GERAL, DIMENSOES DE 40 X 60 CM, NA COR AMARELA.	3,20	14.560,00
003	BRILHUS	3.329	UN	ESPONJA MULTI-USO, DUPLA FACE, SINTETICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, DIMENSOES APROXIMADAS 100 X 65 X 20 MM. EMBALAGEM: PLASTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE	0,85	2.829,65
004	ASSOLAN	3.591	PC	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM: PACOTE COM 08 UNIDADES, PESO LÍQUIDO NÃO INFERIOR A 50 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	2,30	8.259,30
005	GOLD	9.510	PC	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 L, PRETA, 75 CM, 105 CM, 0,8 MICRA, PACOTE COM 05 UNIDADES	3,20	30.432,00
006	MACIEZ	4.979	PC	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, NAO RECICLADO, ALTA ABSORCAO, NA COR BRANCA, 02 (DUAS) DOBRAS, LARGURA DE 23 CM, COMPRIMENTO MINIMO DE 26 CM E MAXIMO DE 27 CM. EMBALAGEM: PACOTE DE 250 FOLHAS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE, QUANTIDADE DE DOBRA	3,50	17.426,50
007	ABSOLUTO	2.986	PC	PAPEL TOALHA EM BOBINA, NÃO RECICLADO, NA COR BRANCA, 2 DOBRAS, 200 UN, DIMENSÕES DE 20 CM X 100 M. EMBALAGEM EM PACOTE, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICACAO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. OS DIZERES DA EMBALAGEM	5,90	17.617,40

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
362D5CE2D9E3D8DDE31BA4F2CCE79144

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				DEVERÃO ESTAR EM PORTUGUÊS.		
008	DUP	340	PC	PREGADOR DE ROUPA, PLÁTICO, CORES VARIADAS. EMBALAGEM: PACOTE COM 12 UNIDADES.	3,60	1.224,00
009	GOLD	9.176	PC	SACO PLÁSTICO LIXO, 30 L, 59 CM, 62 CM, 7 MICRA, PACOTE C0M 10 UNIDADE	3,35	30.739,60
010	GOLD	8.121	FD	PAPEL HIGIENICO MACIO, DE ALTA ABSORCAO E QUALIDADE, 100% FIBRA CELULOSICA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, NA COR BRANCA, ROLO DE 10 CM X 30 M. EMBALAGEM: FARDO C/ 16 PACOTES DE 04 ROLOS.	86,00	698.406,00
011	VOLK	8.310	PC	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, PRETA, 59 CM, 62 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, 0,004 MICRA, FARDO COM 25 PACOTES	3,35	27.838,50
012	VOLK	3.515	PR	LUVA BORRACHA, LÁTEX NATURAL, MÉDIO, AMARELA, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, MULTIUSO	3,50	12.302,50
013	VOLK	2.827	PR	LUVA DE BORRACHA, ANTI-DERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, ANATOMICA, RESISTENTE, TAMANHO G.	3,65	10.318,55
014	FLANELA CIA	5.943	UN	PANO DE CHÃO 60X40	3,35	19.909,05
015	MACIEZ	4.301	PC	TOALHA DE PAPEL, PAPEL, 2 DOBRAS, 23 CM, 21 CM, BRANCA, INTERFOLHADA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1.000 FOLHAS	14,25	61.289,25
016	DESCARBOX	10.783	CX	MÁSCARA DESCARTÁVEL, COM TRIPLA PROTEÇÃO E COM ELÁSTICO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES.	9,00	97.047,00
017	BRILHUS	2.934	UN	ESPONJA LIMPEZA, ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, RETANGULAR, ALTA, LIMPEZA GERAL, DUPLA FACE, 110 MM, 75 MM, 20 MM	0,85	2.493,90
018	NOBRE	159	RL	PANO DESCARTÁVEL MULTIUSO C/ AGENTE ANTIMICROBIANO GRAMATURA DE 40 GR ROLO PICOTADO A CADA 50 MEDIDAS: CM29CM X 300MT.	195,00	31.005,00
019	VOLK	2.562	PR	LUVA DE BORRACHA, ANTI-DERRAPANTE, COM FORRO NO VERSO, ANATOMICA, CANO LONGO, TAMANHO M, NA COR AMARELA.	3,65	9.351,30
					TOTAL DO LOTE	1.109.800,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 30° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias uteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORCECIMENTO DOS MATERIAIS
3.1 A empresa vencedora fornecerá os materiais licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE
4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE
5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
362D5CE2D9E3D8DDE31BA4F2CCE79144

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS
6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.
6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS
8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES
9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA
10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.
10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié-Ba, 06 de Junho de 2023, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: J.CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR, CNPJ: 13.132.826/0001-56.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
362D5CE2D9E3D8DDE31BA4F2CCE79144

Prefeitura Municipal de Jequié

Leilão

MUNICÍPIO DE JEQIÉ – BAHIA

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BAHIA, mediante Comissão de Leilão e Avaliação de Bens Móveis Inservíveis, designados respectivamente pelo Chefe do Poder Executivo, faz saber, aos interessados que tomarem conhecimento deste Edital, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE ou OFERTA, às 10h do dia 29 de junho de 2023, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO VIRTUAL, através do sítio eletrônico https://www.hastaleiloes.com.br, PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BAHIA, regendo-se pelas disposições legais vigentes, em especial a Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que institui normas gerais para licitações e contratos administrativos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis e veículos considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BAHIA, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

2.1. O início do certame dar-se-á em sessão pública exclusivamente on-line no sítio eletrônico https://www.hastaleiloes.com.br, no dia 29 de junho de 2023, a partir das 10h.

3. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens serão leiloados nas condições em que se encontram e poderão ser visitados nos dias 26, 27, e 28 de junho de 2023, das 08h às 12h e das 14h às 16h, no endereço: Rua Raul Balicio Chaves, S/N, Bairro: Cidade Nova, Jequié-BA - Departamento de Transportes

3.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.3. Os interessados em realizar a visitação deverão estar portando documento de identidade oficial com foto.

3.4. Não haverá visitação dos bens no dia da realização do leilão.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os lances poderão ser ofertados por pessoa física, maior e capaz, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e pessoa jurídica, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, devendo efetuar o cadastro prévio do usuário no sítio https://www.hastaleiloes.com.br, observando as instruções e anuindo as regras de participação dispostas no site.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9BD82A0410364A96A98C4855FD689F0E

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BAHIA

4.2. Os interessados em apresentar lances on-line deverão efetuar o cadastro no sítio https://www.hastaleiloes.com.br em até 24h (vinte e quatro horas) antes de iniciar o fechamento do leilão, tempo necessário para análise dos dados cadastrados e homologação da participação.

4.3. Após a conclusão e validação do cadastro, os interessados poderão participar do leilão e ofertar lances.

4.4. O cadastro prévio do usuário é requisito indispensável para habilitação e participação do licitante no leilão virtual.

4.5. É vedada a participação de servidores públicos do MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BAHIA, bem como do leiloeiro e seus empregados.

4.6. Somente empresas que possuam certidão específica do DETRAN poderão ofertar lances em lotes de veículos definidos com SUCATA.

4.7. A cópia do Edital na íntegra poderá ser obtida na internet, no sítio https://www.jequie.ba.gov.br e no sítio do leiloeiro oficial https://www.hastaleiloes.com.br.

5. DOS LANCES

5.1. Os lances poderão ser oferecidos exclusivamente de forma virtual, por meio da INTERNET, estabelecendo-se como lance mínimo os valores divulgados no sítio https://www.hastaleiloes.com.br, considerando-se vencedor o licitante que apresentar a maior oferta válida, aceita pelo leiloeiro.

5.2. No leilão virtual os lances serão realizados de modo on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro, a partir da publicação deste edital.

5.2.1. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro (https://www.hastaleiloes.com.br) para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

5.2.2. Os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, da linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores da oferta.

5.2.3. O interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

5.3. No leilão virtual os documentos dos arrematantes são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no momento do cadastro no sítio https://www.hastaleiloes.com.br.

5.4. Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pelo leiloeiro no início da arrematação do lote, podendo o Presidente da Comissão de Licitação ou o Leiloeiro alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando público a alteração.

5.5. A Comissão de Leilão e o Leiloeiro se reservam o direito de cancelar o lance se verificada alguma irregularidade praticada pelos licitantes ou qualquer pessoa que tenha interesse em prejudicar a realização do leilão.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9BD82A0410364A96A98C4855FD689F0E

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BAHIA

6. DO JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

6.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

6.3. A ata com os arrematantes será afixada no mural da Prefeitura MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BAHIA, no primeiro dia útil seguinte a data do leilão, e publicada no Diário Oficial do Município.

7. DA ARREMATAÇÃO, DA DESISTÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os valores referentes aos bens arrematados, obedecidos os valores mínimos de avaliação, somados à comissão de leilão, que trata a cláusula 7.4 deste Edital, serão pagos à vista (em até 24h) ao leiloeiro, de acordo com condições enviadas por e-mail logo após o leilão.

O Leiloeiro se obriga a realizar o devido depósito/transferência do valor total arrecadado com a venda dos lotes na conta do MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BAHIA,

Prefeitura Municipal de Jequié
CNPJ: **13.894.878/0001-60**
Banco: Banco do Brasil
Agencia:60-4
Conta:12544-X

7.2. A CPL, em conjunto com o Leiloeiro, reserva-se o direito de retirar, ou agrupar lotes ou parte de lotes, tudo de acordo com o interesse público, durante a realização do Leilão.

7.3. Os bens, objeto do presente LEILÃO, serão vendidos em lotes, obedecida a ordem numérica dos mesmos e entregues no estado e condições em que se encontram, devendo o interessado fazer a visitação antecipada no local, nas datas e nos horários discriminados no item 3, pois não serão aceitas reclamações posteriores.

7.4. No ato da arrematação, o vencedor fica obrigado a pagar o valor total do lote arrematado somado a valor referente à comissão do leiloeiro, que corresponde a 5% (cinco por cento) do valor do lance e taxas de igual percentual 5% (cinco por cento) referente a reembolso de despesas havidas com o leilão

7.5. A compra em Leilão, por meio de lance maior oferta é irretratável, no caso de haver desistência ou recusa do arrematante em efetuar o pagamento do lote, o arrematante perderá todo e qualquer direito sobre o lote arrematado podendo a Prefeitura MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BAHIA apresentá-lo em novo leilão.

7.6. Ocorrendo a hipótese que trata o item anterior será aplicada a penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, sendo considerada dívida líquida e certa nos termos do art. 786 e seguintes do NCPC/2016, sem prejuízo das sanções previstas no Código Penal.

7.7. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento e da extração da nota fiscal a ser emitida pelo Leiloeiro. Todos os arrematantes estarão sujeitos às penalidades do art. 335 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9BD82A0410364A96A98C4855FD689F0E

MUNICÍPIO DE JEQIÉ – BAHIA

7.8. Os valores pagos a título de multa não excluem a obrigatoriedade do pagamento dos valores decorrente de despesas operacionais/administrativas e a comissão ao leiloeiro.

8. DA ENTREGA

8.1. Os bens leiloados e arrematados deverão ser retirados até 15 (quinze) dias úteis após a realização do Leilão. Findos prazos, pagará o arrematante uma multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do bem arrematado, até o máximo de 15 (quinze) dias, quando perderá o arrematante todos os direitos sobre o mesmo, reincorporando-se este, automaticamente, ao patrimônio do Município, na qual deverá ser promovido novo Leilão para arrematação dos lotes.

8.2. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.

8.3. A retirada dos bens ficará condicionada a apresentação da Nota de Venda emitida pelo Leiloeiro.

9. DO LEILOEIRO

9.1. O Leilão Público será conduzido e levado a efeito pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. Maurício Paes Inácio, inscrito na Junta Comercial sob a matrícula nº 11/023515-0, devidamente credenciado, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

9.2. O Leiloeiro, após o leilão, expedirá em favor do arrematante a Nota de Arrematação.

9.2.1. A Nota de arrematação será emitida, em 02 (duas) vias, após o pagamento do valor total do bem arrematado.

9.2.2. A Nota de Arrematação, juntamente com cópia do edital de leilão, constitui instrumento legal de comprovação de transferência dos direitos sobre os bens pelo arrematante.

9.3. Dúvidas e esclarecimentos serão dados pelo Leiloeiro, Sr. Maurício Paes Inácio, e-mail: contato@hastaleiloes.com.br, telefones: (71) 3122-0220 e (71) 98735-5309.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A interposição de impugnação ao presente Edital deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, sendo avaliada em conjunto com o Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis e o Leiloeiro, bem como a Procuradoria Geral do MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BAHIA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes da data prevista para realização do leilão.

10.2. A interposição de recurso quanto ao resultado do LEILÃO deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, sendo avaliada em conjunto com a Comissão de Avaliação de Bens Móveis e o Leiloeiro, bem como a Procuradoria Geral do MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BAHIA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata do LEILÃO, conforme art. 109, I, da Lei nº 8.666/93.

10.3. As vendas realizadas no presente LEILÃO serão irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar o lote adquirido, pleitear a redução do valor de arrematação ou desistir da compra.

10.4. Fica certo que as fotografias dos lotes divulgadas na internet ou exibidas durante o leilão por meio do sistema de imagens são meramente ilustrativas e não liberam o participante de uma análise mais

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9BD82A0410364A96A98C4855FD689F0E

detalhada que deverá ser feita com visitação pelos interessados no local onde se encontram os lotes.

10.5. O simples fato de o interessado participar e pleitear a compra de algum lote, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estipuladas no presente Edital e no estado de conservação dos veículos ou sucatas que compõem os lotes a serem leiloados.

10.6. Será desclassificado ou considerado desistente, o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas.

10.7. O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BAHIA, por meio da Comissão de Leilão, poderá a qualquer tempo por motivos justificados, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, retirar do leilão qualquer um dos lotes ou parte dos lotes descritos neste Edital.

10.8. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos e a identificação dos arrematantes, o resumo da licitação e os fatos relevantes ocorridos no processo licitatório.

10.9. A ata será assinada, ao final do leilão, pelo presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.

10.10. Ficam os arrematantes cientes, desde já, que são responsáveis pela regularização física dos veículos e apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto ao DETRAN, necessária à transferência de propriedade. Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi, reposição de motor, alteração de cor, vistoria e /ou regularização de KIT GÁS (GNV), adaptação, retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória ou qualquer divergência com relação ao KM registrado no odômetro do veículo e necessidade de correção para fins de transferência de propriedade, será de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e /ou custos decorrentes dessas intervenções.

10.11. As taxas e emolumentos porventura devidos pela transferência dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante, inclusive quanto à transferência da titularidade dos veículos junto ao DETRAN/BA, bem como quaisquer ônus pendente junto ao órgão de Trânsito – DETRAN/BA.

10.12. O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – BAHIA não se responsabilizará por eventuais danos causados a usuários dos bens arrematados, bem como não oferecerá garantia dos mesmos, tendo em vista serem apregoados no estado de conservação em que se encontram.

10.13. Fica eleita a Comarca de JEQUIÉ – BAHIA, como foro competente para dirimir questões administrativas e judiciais oriundas do presente edital.

JEQUIÉ – BAHIA, 07 de junho de 2023.

Presidente da Comissão de Leilão e Avaliação de Bens Móveis Inservíveis

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9BD82A0410364A96A98C4855FD689F0E

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQIÉ – BAHIA

ANEXO I

LISTA DOS BENS PARA ALIENAÇÃO

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DOS BENS	LANCE INICIAL
20	VEÍCULO GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE Placa: NYJ1916 RENAVAM: 271801840 Chassi: 9BGTR69C0BB226785 Tipo: AUTOMOVEL Procedência: NACIONAL Marca/Modelo: GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE Categoria: OFICIAL Espécie: PASSAGEIRO Ano Modelo: 2011 Cor: AZUL Combustível: ALCOOL/GASOLINA Ano Fabricação: 2010 OBS. EVENTUAIS DÉBITOS CONSTANTES NO DETRAN, NOS TERMOS DO EDITAL DE LEILÃO, DEVERÃO SER QUITADOS PELO ARREMATANTE.	R$2.200,00
25	VEÍCULO I/FORD RANGER XLT 13P Placa: JSM9658 RENAVAM: 158936078 Chassi: 8AFER13P69J239563 Tipo: CAMINHONETE Procedência: ESTRANGEIRO Marca/Modelo: I/FORD RANGER XLT 13P Categoria: OFICIAL Espécie: ESPECIAL Ano Modelo: 2009 Cor: PRETA Combustível: DIESEL Ano Fabricação: 2009 OBS. EVENTUAIS DÉBITOS CONSTANTES NO DETRAN, NOS TERMOS DO EDITAL DE LEILÃO, DEVERÃO SER QUITADOS PELO ARREMATANTE.	R$5.500,00
29	VEÍCULO FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4 Placa: OZJ8068 RENAVAM: 1105121833 Chassi: 9BD119707E1120806 Tipo: AUTOMOVEL Procedência: NACIONAL Marca/Modelo: FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4	R$1.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9BD82A0410364A96A98C4855FD689F0E

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQIÉ – BAHIA

	Categoria: OFICIAL Espécie: PASSAGEIRO Ano Modelo: 2014 Cor: BRANCA Combustível: ALCOOL/GASOLINA Ano Fabricação: 2014 OBS. EVENTUAIS DÉBITOS CONSTANTES NO DETRAN, NOS TERMOS DO EDITAL DE LEILÃO, DEVERÃO SER QUITADOS PELO ARREMATANTE.	
35	VEÍCULO RENAULT/MASTERAMB RONTAN Placa: NZD9979 RENAVAM: 347526454 Chassi: 93YADCUH6AJ452336 Tipo: CAMINHONETE Procedência: NACIONALM arca/Modelo: RENAULT/MASTERAMB RONTAN Categoria: OFICIAL Espécie: ESPECIAL Ano Modelo: 2010 Cor: BRANCA Combustível: DIESEL Ano Fabricação: 2010 OBS. EVENTUAIS DÉBITOS CONSTANTES NO DETRAN, NOS TERMOS DO EDITAL DE LEILÃO, DEVERÃO SER QUITADOS PELO ARREMATANTE.	R$3.000,00
44	VEÍCULO I/FORD RANGER XLS 13P Placa: JRF2418 RENAVAM: 956219764 Chassi: 8AFER13PX8J121837 Tipo: CAMINHONETE Procedência: ESTRANGEIRO Marca/Modelo: I/FORD RANGER XLS 13P Categoria: OFICIAL Espécie: CARGA Ano Modelo: 2008 Cor: CINZA Combustível: DIESEL Ano Fabricação: 2007 OBS. EVENTUAIS DÉBITOS CONSTANTES NO DETRAN, NOS TERMOS DO EDITAL DE LEILÃO, DEVERÃO SER QUITADOS PELO ARREMATANTE.	R$5.500,00
45	VEÍCULO VW/GOL 1.0 Placa: JRF3638 RENAVAM: 956217460 Chassi: 9BWCA05W88T167312 Tipo: AUTOMOVEL Procedência: NACIONAL	R$3.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9BD82A0410364A96A98C4855FD689F0E

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQIÉ – BAHIA

	Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 Categoria: OFICIAL Espécie: PASSAGEIRO Ano Modelo: 2008 Cor: VERMELHA Combustível: ALCOOL/GASOLINA Ano Fabricação: 2008 OBS. EVENTUAIS DÉBITOS CONSTANTES NO DETRAN, NOS TERMOS DO EDITAL DE LEILÃO, DEVERÃO SER QUITADOS PELO ARREMATANTE.	
49	VEÍCULO M.BENZ/OH 1420 Placa: ACX4626 RENAVAM: 521801834 Chassi: 9BM345211HB770016 Tipo: ONIBUS Procedência: NACIONAL Marca/Modelo: M.BENZ/OH 1420 Categoria: OFICIAL Espécie: PASSAGEIRO Ano Modelo: 1987 Cor: LARANJA Combustível: DIESEL Ano Fabricação: 1987 OBS. EVENTUAIS DÉBITOS CONSTANTES NO DETRAN, NOS TERMOS DO EDITAL DE LEILÃO, DEVERÃO SER QUITADOS PELO ARREMATANTE.	R$5.000,00
52	VEÍCULO I/FORD RANGER XLS 13P Placa: JRF7929 RENAVAM: 956218377 Chassi: 8AFER13P78J139454 Tipo: CAMINHONETE Procedência: ESTRANGEIRO Marca/Modelo: I/FORD RANGER XLS 13P Categoria: OFICIAL Espécie: CARGA Ano Modelo: 2008 Cor: PRETA Combustível: DIESEL Ano Fabricação: 2007 OBS. EVENTUAIS DÉBITOS CONSTANTES NO DETRAN, NOS TERMOS DO EDITAL DE LEILÃO, DEVERÃO SER QUITADOS PELO ARREMATANTE.	R$5.500,00
53	VEÍCULO YAMAHA/YBR 125E Placa: JPZ1901 RENAVAM: 793049660 Chassi: 9C6KE010020067888 Tipo: MOTOCICLETA	R$1.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9BD82A0410364A96A98C4855FD689F0E

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQIÉ – BAHIA

	Procedência: NACIONAL Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Categoria: OFICIAL Espécie: PASSAGEIRO Ano Modelo: 2002 Cor: BRANCA Combustível: GASOLINA Ano Fabricação: 2002 OBS. EVENTUAIS DÉBITOS CONSTANTES NO DETRAN, NOS TERMOS DO EDITAL DE LEILÃO, DEVERÃO SER QUITADOS PELO ARREMATANTE.	
56	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA RK 406 B	R$30.000,00
58	MÁQUINA TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR	R$15.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9BD82A0410364A96A98C4855FD689F0E

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.° 609-2022 referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 232-2022

LARA QUEIROZ SANTOS E CIA LTDA, com endereço Rua Ipiranga, n° 628, Renato Gonçalves, CEP 47.806-091, Barreiras - Bahia, CNPJ sob o nº 11.304.9025/0001-38, denominado, **CONTRATADO,** observando a Dispensa de Licitação N° 232/2022, do Contrato **nº 609/2022**, celebrado em **26/12/2022** objetivando a aquisição de medicamentos.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Aquisição de medicamentos por dispensa de licitação, para atender às necessidades e demandas da rede de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-Bahia.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR

UNIDADE 1402: SEC. MUN. DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PROJ/ATIV: 2212 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS ESPECIAL
ELEMENTO: 33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSOS: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

LEI N °9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentáriosou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8° - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 07 de junho de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
07AC21EC77A436EB063A553B08064562

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I
RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de habilitação das empresas interessadas na Tomada de Preços 003/2023 da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE DUAS PONTES DE CONCRETO NOS BAIRROS: SÃO JUDAS TADEU E SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA."

Ultrapassada as análises iniciais, o processo foi enviado para parecer técnico da equipe de engenharia da Prefeitura de Jequié/BA, voltando com minuciosa análise (em anexo).

É o breve relatório. Passo a decisão.

II.
DO MÉRITO

De início, cumpre salientar que essa Comissão Permanente de Licitação – CPL não possui engenheiros civis em seu quadro.

Assim, valemo-nos de laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado que, em reformas, serviços e obras de infraestrutura, é um Engenheiro Civil.

De fato, conforme aduz a doutrina mais abalizada, deve emitir o parecer técnico, confirmando a regularidade de um empreendimento, aquele que é o responsável pela sua solidez, anuindo com as condições e confirmando sua regularidade.

Assim, sendo a Secretaria de Infraestrutura a responsável por confeccionar o projeto básico, o cronograma físico-financeiro, as planilhas orçamentárias e a exigência técnica mínima, além de acompanhar, após a conclusão da licitação, a execução e solidez da obra, ninguém melhor do que aquele órgão especializado, dotado de fé pública e de profissionais qualificados, para a análise quanto a capacidade técnica das Empreiteiras.

De mais a mais, assim dispõe a Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, que regulamenta as atribuições do engenheiro civil.

Assim, não adentraremos ao mérito do parecer em anexo, ante a incapacidade técnica desta Comissão, ao passo em que não assumimos a responsabilidade pelo seu conteúdo.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DAF8FEDAAC19773DA713EBC48F5677AF

Fixada essas premissas, passemos à análise da habilitação, baseado no douto parecer da Secretaria de Infraestrutura, assinado por Engenheiro Civil.

Vejamos:

Aduz a Engenheira Civil subscritora, conforme parecer em anexo:

1. Referente à empresa **DINAMICUS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 14.136.614/0001-00**, opino pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, **não foi atestada a sua capacidade técnica**, conforme documentos exibidos nos autos da TP nº 003/2022 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

2. Referente à empresa **LACROSE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 26.915.726/0001-48**, opino pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, **sendo atestada a sua capacidade técnica**, conforme documentos exibidos nos autos da TP nº 003/2022 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

Assim sendo, conforme parecer anexo, apenas a empresa **LACROSE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** cumpriu o exigido como qualificação técnica.

Em análise da documentação da empresa LACROSE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, constatou-se que sua certidão negativa de débito municipal está com vencimento anterior à data da abertura da sessão.

Ocorre que a empresa LACROSE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA solicitou expressamente os benefícios da Lei Complementar 123 de 2006. Assim, ao caso aplica-se o disposto no art. 42, *litteris*:

> Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
>
> § 1o Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DAF8FEDAAC19773DA713EBC48F5677AF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Ante o exposto, fica a LACROSE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA habilitada, conforme o autoriza legal da Lei Complementar 123 de 2006.

III.
DA CONCLUSÃO

Assim sendo, por tudo que consta dos autos, declaro **HABILITADA a LACROSE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, com CNPJ 26.915.726/0001-48 e **INABILITADA a DINAMICUS ENGENHARIA LTDA**, com CNPJ 14.136.614/0001-00.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

CASO NÃO HAJA RECURSO, fica desde logo agendada sessão de licitação para abertura das propostas de preço para o dia **19 de junho de 2023, às 09:30**, no Auditório da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, situada na Sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA

CASO HAJA RECURSO, a sessão será reagendada para após a decisão administrativa.

Jequié/BA, 07 de junho de 2023.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DAF8FEDAAC19773DA713EBC48F5677AF

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ofício nº 567/2023
Jequié, 05 de junho de 2023.

Ao Diretor do Departamento de Compras e Licitações,
Dr. Diego Amaral de Macedo
Resposta ao Processo Tomado de Preço n° 003/2023 do Processo Administrativo n° 133/2023.

Nota técnica

Atendendo à solicitação da Comissão de Licitação, esta secretaria realizou o estudo da documentação apresentada e apresenta parecer conforme exposto. Considerando a Tomada de Preço N° 003/2023, que versa acerca da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE DUAS PONTES DE CONCRETO NOS BAIRRO: SÃO JUDAS TADEU E SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA".

Após exame das qualificações técnicas, por meio das Certidões de Acervo Técnico (CAT) apresentada pelas empresas e levando em conta as descrições e semelhanças no tocante à natureza dos serviços elencados no edital da Tomada de Preço 003/2023, conforme a tabelas abaixo.

Qualificação técnica exigida:

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
REFORÇO DE ELEMENTOS ESTRUTURAIS	M²	50
RECUPERAÇÕES DE PONTE	M²	258

Identificamos:

1. Referente à empresa **DINAMICUS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF, n° 14.136.614/0001-00**, opino pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, **não foi atestada a sua capacidade técnica**, conforme documentos exibidos nos autos da TP nº 003/2022 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DAF8FEDAAC19773DA713EBC48F5677AF

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2. Referente à empresa **LACROSE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF, n° 26.915.726/0001-48**, opino pela regularidade da documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, **sendo atestada a sua capacidade técnica**, conforme documentos exibidos nos autos da TP nº 003/2022 destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) da(s) CAT(s) possui:

a. Prova do registro em seu conselho;
b. Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa;
c. Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços;
d. Currículo;
e. Nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

Conclui-se que das empresas citadas, apenas a **LACROSE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI** cumpre a qualificação técnica na Tomada de Preço N° 003/2023.

Com a análise das propostas de habilitação no que se refere à capacidade técnica das concorrentes do processo em epígrafe, tendo em vista o ocorrido na Ata da Sessão da Tomada de Preço N° 003/2023, mencionamos os princípios da imparcialidade, eficiência, legalidade e razoabilidade, bases fundamentais da administração pública, que estão integrados nos presentes autos e dispõem de argumentos técnicos fundamentados. Contudo, as informações e indicações aqui prestadas não exaurem as discussões técnicas e jurídicas em torno do assunto.

CLEBER DOS SANTOS CORREIA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA N° 051927386-9

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DAF8FEDAAC19773DA713EBC48F5677AF

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023

Processo: 306/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: J.A CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA - ME com endereço à Rua da Santa Cruz, 85, Centro, Cícero Dantas – Ba, CEP. 48.410-000 CNPJ sob o 13.799.540/0001-29.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o aditamento do valor do contrato celebrado em 01 de março de 2023, entre o Município de Jequié e a empresa **J.A CONSTRUTORA LOCADORA E SERVIÇOS LTDA – ME.**

Fundamento Legal: Art.65, da Lei 8.666/93.

Valor Global: R$ 272.127,96 (duzentos e setenta e dois mil cento e vinte e sete reais e noventa e seis centavos)**.**

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C4B6AAFD813129068412F50C2C6F5CEE

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 495/2022
TOMADA DE PREÇO nº 11/2022

DINAMICUS ENGEMHARIA EIRILI com endereço RUA DR JOSE PEROBA, ED ELITE C. COSTA, STIEP, SALVADOR/BA, CNPJ/MF Sob o 14.136.614/0001-00, através do seu representante legal, denominado **CONTRATADO,** observado a Licitação modalidade TOMADA DE PREÇO nº 11/2022, Contrato nº 495/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato n° 495/2022, 04 de OUTUBRO de 2022 objetivando a contratação de empresa para **OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DA BIBLIA.**

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

UNIDADE: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 1151 – CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
ELEMENTO: 44905100 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 17000000 – OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIAO

LEI N °9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

> Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
>
> I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
>
> Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:
>
> **§ 8° - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**

Jequié - BA, 07 de JUNHO de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AA282FE13F36907216A6F6FD15DAFF45

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 180/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO ID:1005292
REPETIÇÃO DE PREGÃO DESERTO

I. Regência legal:

Decreto Federal 10.024/19, Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006, LC 147/2014, atualizadas, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

II. Repartição interessada e setor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA

III. Número de ordem:	**IV. Processo administrativo nº:**
P.E - Nº 011/2023 – SMS/SRP	180/2023

V. Finalidade da licitação/objeto:

CONTRATAÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMA VETERINÁRIO EM CADELAS, NA CIDADE DE JEQUIÉ, PARA ATENDER AOS ANIMAIS QUE PASSARÃO POR PROCEDIMENTO NO CASTRAMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

VI. Tipo de licitação:	**VII. Unidade Solicitante:**
Menor Preço	**Secretária Municipal de Saúde**
VIII. Regime de execução:	**IX. Prazo de vigência**
Empreitada por preço global	12 meses a partir da data da assinatura.

X. Informações gerais da sessão pública de licitação:

Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br
Tempo de disputa: Estabelecido pela legislação para o modo de disputa adotado.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia de 19 de junho de 2023, até as 08:00 horas do dia 22 de junho de 2023 (horário do Estado da Bahia)
Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 do dia 22/06/2023 (horário do Estado da Bahia)
Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 22/06/2023 (horário do Estado da Bahia)

- À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeiro e Portaria de designação:Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 006, de 13 de janeiro de 2021

Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba

e-mail: compeljuridicosms@gmail.com

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20DB2D6B3C8B589F2DAE696E007D3A10

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023-

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. **Regência Legal**
   Esta licitação obedecerá, integralmente, Decreto Federal 10.024/2019, as disposições do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos
2. **Órgão Interessado**
   Secretaria Municipal de Saúde – SMS
3. **Modalidade e nº. da Licitação**
   PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 011/2023-SMS
4. **N° Processo Administrativo**
   180/2023
5. **Tipo de Licitação**
   Menor Preço
6. **Forma de Fornecimento**
   Execução imediata
7. **Condição de Futura Contratação**

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e consequentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela ControladoriaGeral da União http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3 (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

8. **Para Habilitação exigir-se-á dos interessados**

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF:**

8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor,

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20DB2D6B3C8B589F2DAE696E007D3A10

devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011**, que poderá ser obtido no endereço: http://www.tst.jus.br/certidao**;**

8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;

8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso;**

8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante.**

→**Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20DB2D6B3C8B589F2DAE696E007D3A10

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º., LC 123/06;

8.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

8.3.1 Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.3.2 Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;

8.3.3 Registro do Médico(a) Veterinário(a) responsável pela empresa, no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

8.3.4 Comprovação de que a empresa possui na cidade de Jequié, instalações físicas necessárias à realização dos exames.

8.4 Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

8.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

8.4.2 Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;

8.4.3 No caso específico de Sociedades por Ações, o balanço deverá ser apresentado por publicação no(s) meio(s) previsto(s) na legislação.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20DB2D6B3C8B589F2DAE696E007D3A10

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.4.4 Para as empresas constituídas no exercício de 2023, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

8.4.5 A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;

8.4.6 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

8.4.7 Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

8.4.8 Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).

8.4.9 Toda documentação contábil exigida no subitem **8.4** deste instrumento, deverá ser apresentada assinada por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio ou sede, constando nome completo e número do registro profissional;

8.5 Declarações necessárias para Habilitação

8.5.1 Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

8.5.2 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

9.0. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20DB2D6B3C8B589F2DAE696E007D3A10

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do referido objeto, elaborado em virtude dos valores praticados no mercado.

1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.

1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos serviços deverão ser reportadas à: RUILAN ALVES SANTOS – Fiscal de Contratos.

1.4. **Local de execução:** Nas Unidades de Saúde, indicadas após a assinatura do Termo de Compromisso.

1.5. **Forma de fornecimento dos serviços:** Através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do item licitado.

1.6. O **prazo para execução: Em até 24 (vinte e quatro) horas,** após a emissão da Ordem de Serviço.

1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:

1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato será de** 12 (doze) meses**,** contados de sua assinatura;

1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;

1.7.3 O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos serviços licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20DB2D6B3C8B589F2DAE696E007D3A10

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Anexo Termo de Referência - PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **Da Justificativa**

2 Considerando a importância do procedimento de "Ovário Esterectomia" em cadelas, que já vem sendo realizado por esta Secretaria através do Castramóvel, bem como a continuidade desse serviço.

3 Considerando que o crescimento populacional desenfreado de cadelas representa um problema ambiental e de bem-estar animal, afetando diretamente a saúde pública, devido a possibilidade de transmissão de zoonoses, enfermidades naturalmente transmissíveis entre animais e seres humanos.

4 Considerando que o município de Jequié possui uma grande quantidade de animais de estimação (cadelas e cães cujo tutores são de famílias de baixa renda, uma das alternativas para controlar esse aumento populacional é a castração, pois ela visa evitar a procriação indesejada, e contribui para a diminuição da incidência de animais nas ruas do município, minimizando os riscos de zoonoses, tanto em animais quanto nos seres humanos. A castração é uma das medidas mais importantes para o controle da população desses animais domésticos.

5 Considerando que, para que o procedimento de "Ovário Esterectomia" seja feito, é imprecindível a realização do Hemograma para estes animais, para garantir a segurança destes e eliminar os riscos de anemias e infecções;

6 Sendo assim, justifica-se a abertura de processo licitatório para o serviço de Hemograma Veterinário, por Registro de Preço.

1. **Da Participação**

1.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**

1.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;

1.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

2. **Da Impugnação do Ato Convocatório**

2.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3. **Da Representação e do Credenciamento**

3.1. **O credenciamento do** LICITANTE **será realizado pela empresa,** através do Banco do Brasil**,** no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20DB2D6B3C8B589F2DAE696E007D3A10

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

3.3. **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail:**licitações@bb.com.br.

4. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

4.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção ***"Acesso Identificado",*** no sistema eletrônico Licitações–e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital;**

4.2. Antes de enviar a proposta comercial apenas em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;

4.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração,** assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;

4.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **menor preço global.**

4.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.

4.6. A empresa deverá registrar no sistema licitações-e.com.br o valor do item que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos itens estão dispostos neste edital.

4.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**

4.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:

4.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação;

4.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos serviços licitados, deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitande deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.

4.7.4. O **prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da data da entrega das propostas**,** em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;

4.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o serviço ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.

4.7.6. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20DB2D6B3C8B589F2DAE696E007D3A10

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;

4.7.7. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;

4.7.8. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;

4.7.9. A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no prazo de até 03 horas, após o proponente se tornar arrematante.

4.8. A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada **preferencialmente em papel timbrado do proponente com base nas informações do formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica,** em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;

4.9. A Proposta de Preços deverá conter

4.9.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;

4.9.2. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do lote expresso em Real (R$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços – Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

4.9.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o serviço cotado;

4.9.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.9.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à Administração Pública municipal**,** sem ônus adicionais;

4.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.12. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;

4.13. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20DB2D6B3C8B589F2DAE696E007D3A10

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

4.14. Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;

4.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, *b*, da Constituição Federal de 1988;

4.16. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;

4.17. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

4.17.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.17.2. Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.

4.18. Quando ocorrer a hipótese doDecreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.

4.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4.20. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.

4.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas
A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. Habilitação Preliminar

5.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.

5.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

6. Da Habilitação

6.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20DB2D6B3C8B589F2DAE696E007D3A10

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**

6.4. Disposições Gerais da Habilitação

6.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.

6.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

6.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

6.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

6.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.4. A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

7. Sessão do Pregão

7.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

7.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

8. Disputa Eletrônica

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20DB2D6B3C8B589F2DAE696E007D3A10

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.2 e 9.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 9.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.12 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20DB2D6B3C8B589F2DAE696E007D3A10

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.20.1 no pais;
9.20.2 por empresas brasileiras;
9.20.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.20.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.21 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie através da plataforma de compras, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos de habilitação complementares.

9.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. Do Julgamento das Propostas

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**

9.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.

9.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

9.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20DB2D6B3C8B589F2DAE696E007D3A10

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta apresentada, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços apresentada ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.

9.9. **NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO *CHAT MENSAGENS* DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM**

9.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no *Chat Mensagens* do ITEM desejado

9.9.2. Posteriormente, as razões expostas no *Chat Mensagens* devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.

9.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.

9.10. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→**Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

9.11. No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.

9.12. Entende-se por empate fictoas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica .

9.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e deempresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20DB2D6B3C8B589F2DAE696E007D3A10

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

9.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.

9.17. Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.

9.18. Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

10. Dos Recursos e Impugnações

10.1. **Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba para que seja instaurado o devido processo.**

10.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.

10.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues nosetor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.

10.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.

10.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.

10.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do sitio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba.

11. Adjudicação e Homologação

11.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

11.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20DB2D6B3C8B589F2DAE696E007D3A10

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

11.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

12. Do Pagamento

12.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;

12.2.2. O DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;

12.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.

12.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.

12.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

13. Da Fiscalização do Objeto

13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também,** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.

13.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

14. Das Sanções Administrativas

14.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20DB2D6B3C8B589F2DAE696E007D3A10

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

14.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:

14.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
14.2.2. Advertência;
14.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
14.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
14.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
14.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
14.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia 18epresenta18 ao trigésimo;
14.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido À**licitante** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.

14.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
14.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

15. Revogação – Anulação

15.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

16. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

16.1. Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié.**
16.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
16.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
16.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20DB2D6B3C8B589F2DAE696E007D3A10

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

16.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,

16.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..

16.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

17.7.1 Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

17.7.2 Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

17. Da Revisão Dos Preços Registrados

17.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

17.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

17.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

17.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

17.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

17.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do serviço com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

17.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração 19epresenta, para instrução de pedidos de revisão de preços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20DB2D6B3C8B589F2DAE696E007D3A10

17.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

17.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

17.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

17.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

18. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

18.1. **A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.

18.2. Compete à Secretaria Competente, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.

18.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.

18.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal

18.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.

18.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.

18.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.

18.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.

18.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

18.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

19. Das Disposições Gerais

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20DB2D6B3C8B589F2DAE696E007D3A10

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta

19.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

19.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

19.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.

19.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.

19.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.

19.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12. No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação
ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. Da LC 123/06
ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).
ANEXO IV – Dos itens – Especificações dos serviços.
ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.
ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

Jequié, 07 de junho de 2023.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20DB2D6B3C8B589F2DAE696E007D3A10

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	**011/2023**

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº._____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº._____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA,_____de_____de_____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20DB2D6B3C8B589F2DAE696E007D3A10

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	**011/2023**

(Nome da pessoa jurídica)_____, CNPJ nº._____sediada (endereço completo)_____, neste ato, representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)_____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA,_____de_____de 2023.

_____
Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20DB2D6B3C8B589F2DAE696E007D3A10

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	**011/2023**

(Nome da Empresa)_____, CNPJ n.º_____, sediada (endereço completo)_____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº._____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº_____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr._____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº_____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de_____, com poderes para 24epresenta-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº._____/ 2017, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA,____de_____de 2023.

Nome
Qualificação do declarante

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20DB2D6B3C8B589F2DAE696E007D3A10

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	011/2023

ITENS PROCESSO DE COMPRA

Item	Tipo	Cód.	Descriçao	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	45662	SERVIÇO DE HEMOGRAMA COMPLETO EM CADELAS	480	UN	-----	-----	48,75	23.400,00
Valor Total:									**23.400,00**

Objeto do Processo: Contratação de empresa especializada em serviço de Hemograma Veterinário, para atender a demanda do Departamento de Vigilância Epidemiológica (VIEP) da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié-Bahia.

Solicitações de Despesa que compoem o processo:

TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
37		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE				

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20DB2D6B3C8B589F2DAE696E007D3A10

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO V – MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO (REALINHADA) CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	**011/2023**

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ n°:_____I. Estadual:_____I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX)_____Fax: (xx)_____E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco:_____Ag.:_____C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo:_____RG:_____CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. **Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos serviços, (menor preço global) na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE n°._____/2023,**

item	Descrição de todos os SERVIÇOS		Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

13. A empresa deverá apresentar descritivo dos serviços ao portal licitações-e.com.br. Deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada dos serviços, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características dos serviços, sob pena de desclassificação.

14. Marca, modelo e demais especificações dos aparelhos apresentados.

UF,_____de_____de 2023.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20DB2D6B3C8B589F2DAE696E007D3A10

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRPNº /2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº /2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2023

....., com endereço à....., CNPJ/MF Sob o ..... através do seu representante legal, _____, R.G. nº. _____
CPF nº._____, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na realização de hemogramas veterinários.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R$ ..... (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº /2023, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irreajustável, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Debito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20DB2D6B3C8B589F2DAE696E007D3A10

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE
4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS
5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO
6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjucatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20DB2D6B3C8B589F2DAE696E007D3A10

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES
8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA
9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar está ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié,_____de_____de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROPONENTE

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20DB2D6B3C8B589F2DAE696E007D3A10

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 – ID 1005292– - SMS – Objeto: EXAME VETERINÁRIO (HEMOGRAMA). Data da disputa: 22 de junho de 2023, às 10:00 horas. O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario ou pelo site: www.licitações-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail:compeljuridicosms@gmail.com - Jequié/BA, 07 de junho de 2023. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
20DB2D6B3C8B589F2DAE696E007D3A10

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jequié – Ba, 07 de junho de 2023.

I

RELATÓRIO

Trata-se da análise da proposta de preço da empresa interessada e melhor classificada na **Concorrência nº 005/2023** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMPOS SOCIETY NAS ÁREAS INTERNAS DAS ESCOLAS PERTENCENTES AO REDE MUNICIPAL DE ENSINO.".

De início, cumpre salientar que essa Comissão Permanente de Licitação – CPL não possui engenheiros civis em seu quadro. Assim, valemo-nos de laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado que, em reformas, serviços e obras de infraestrutura, é um Engenheiro Civil.

No mais, sendo o Departamento de Engenharia da Secretaria de Educação o responsável por confeccionar o projeto básico, o cronograma físico-financeiro, as planilhas orçamentárias e a exigência técnica mínima, além de acompanhar, após a conclusão da licitação, a execução e solidez da obra, ninguém melhor do que aquele órgão especializado, dotado de fé pública e de profissionais qualificados, para a análise da capacidade das Empreiteiras em executar as obras pelos preços ofertados.

Remetido o processo para o Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Educação, analisou-se as planilhas de preço da licitante classificada em primeiro lugar, atestando sua regularidade. Vejamos:

Ao Diretor do Departamento de Compras e Licitações,
Dr. Diego Amaral de Macedo
Resposta a CONCORRÊNCIA Nº 005/2023.

Atendendo à solicitação da Comissão de Licitação, esta secretaria realizou o estudo da documentação apresentada e apresenta parecer conforme exposto. Considerando a Concorrência Pública Nº 005/2023, que versa acerca da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMPOS SOCIETY NAS ÁREAS INTERNAS DAS ESCOLAS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

1. Referente aos lotes 01 e 02, mediante ao pedido, convocamos a empresa **TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF, nº 27.839.615/0001-62**. Opino pela **regularidade dos preços e quantitativos expostos nesta licitação, sendo atestada a exequibilidade da proposta**, apresentados nos autos da CONCORRÊNCIA nº 005/2023 para os dois **LOTES** destinados à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

Rafael Soares Ribeiro
Dpto. Téc. de Obras e Infra. Escolar
Decreto nº 24.307/2023

Desta forma, fica classificada em primeiro lugar a **TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com CNPJ 27.839.615/0001-62, pelos seguintes valores: em relação ao

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D65EF88A978D8CF800A8CB0ED9D92981

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

lote 01 pelo valor de R$ 742.290,42 (setecentos e quarenta e dois mil duzentos e noventa reais e quarenta e dois centavos); em relação ao lote 02 pelo valor de R$ 742.290,42 (setecentos e quarenta e dois mil duzentos e noventa reais e quarenta e dois centavos).

Tendo em vista ser um processo na modalidade RDC, o prazo recursal será único e será aberto ao final do processo, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Assim sendo, fica designada sessão para abertura da proposta de habilitação da empresa **TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com CNPJ 27.839.615/0001-62, no Departamento de Compras e Licitações, com endereço no auditório da sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA, na data **15 de junho de 2023, às 09h30min**.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D65EF88A978D8CF800A8CB0ED9D92981

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA JEQUIÉ
É trabalho. É vida melhor.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Ofício nº 1412/2023
Jequié, 30 de maio de 2023.

Ao Diretor do Departamento de Compras e Licitações,
Dr. Diego Amaral de Macedo
Resposta a CONCORRÊNCIA Nº 005/2023.

Atendendo à solicitação da Comissão de Licitação, esta secretaria realizou o estudo da documentação apresentada e apresenta parecer conforme exposto. Considerando a Concorrência Pública N° 005/2023, que versa acerca da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) CAMPOS SOCIETY NAS ÁREAS INTERNAS DAS ESCOLAS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

1. Referente aos lotes 01 e 02, mediante ao pedido, convocamos a empresa **TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF, n° 27.839.615/0001-62**. Opino pela regularidade **dos preços e quantitativos expostos nesta licitação, sendo atestada a exequibilidade da proposta**, apresentados nos autos da CONCORRÊNCIA nº 005/2023 para os dois **LOTES** destinados à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Téc. de Obras e Infra. Escolar
Decreto nº 24.307/2023

Concluí-se que a empresa citada cumpre a exequibilidade e regularidade dos preços ofertados na Concorrência 005/2023.

Jequié, 30 de maio de 2023.

Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 www.jequie.ba.gov.br prefeiturajequie

Scanned with CamScanner

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D65EF88A978D8CF800A8CB0ED9D92981

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2023

Processo Administrativo: 129/2023
Pregão Eletrônico: 037/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de n° 01731/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 13/04/2023 Diário Oficial da União, edição de 13/04/2023.

Data abertura: 27 de abril de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: LICENÇA DE SOFTWARE MDM (MOBILE DEVICE MANAGEMENT) PARA OS TABLETS ADQUIRIDOS PARA OS ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Contratada:

CLASSCONECT INTEGRAÇÃO DE TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.625.066/0001-63,** situada com endereço comercial na Rua Doutor Elviro Dantas, n° 587, Lot. Parque Sucupiras, Coroado, Manaus-AM. Foi negociado o menor valor global de **R$ 79.879,20 (setenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).**

O PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 30 de maio de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
PREGOEIRO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
52CB6EFF86AB5059C3DDD90ACBFF36A9

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2023

Processo Administrativo: 129/2023
Pregão Eletrônico: 037/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de n° 01731/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 13/04/2023 Diário Oficial da União, edição de 13/04/2023.

Data abertura: 27 de abril de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: LICENÇA DE SOFTWARE MDM (MOBILE DEVICE MANAGEMENT) PARA OS TABLETS ADQUIRIDOS PARA OS ESTUDANTES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

Contratada:

CLASSCONECT INTEGRAÇÃO DE TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.625.066/0001-63,** situada com endereço comercial na Rua Doutor Elviro Dantas, n° 587, Lot. Parque Sucupiras, Coroado, Manaus-AM. Foi negociado o menor valor global de **R$ 79.879,20 (setenta e nove mil oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 07 de junho de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
52CB6EFF86AB5059C3DDD90ACBFF36A9

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I
RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de habilitação da empresa interessada e melhor classificada na **CONCORRÊNCIA Nº 003/2023** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL SENADOR JOÃO CALMON, SITUADO À RUA JOSÉ BARROS MEIRA, S/N, BAIRRO MANDACARU, E DO CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MÉDICI, SITUADO À RUA PRINCESA ISABEL, S/N, BAIRRO JOAQUIM ROMÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.".

Ultrapassada as análises iniciais, o processo foi enviado para parecer técnico da equipe de engenharia da Prefeitura de Jequié/BA, voltando com minuciosa análise (em anexo).

É o breve relatório. Passo a decisão.

II.
DO MÉRITO

De início, conforme pontuar que essa Comissão Permanente de Licitação – CPL não possui engenheiros em seu quadro, valemo-nos de laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado que, em reformas, serviços e obras de infraestrutura, é um Engenheiro Civil.

De fato, conforme aduz a doutrina mais abalizada, deve emitir o parecer técnico, confirmando a regularidade de um empreendimento, aquele que é o responsável pela sua solidez, anuindo com as condições e confirmando sua regularidade.

Assim, sendo o Departamento de Engenharia da Secretaria de Educação a responsável por confeccionar o projeto básico, o cronograma fisico-financeiro, as planilhas orçamentárias e a exigência técnica mínima, além de acompanhar, após a conclusão da licitação, a execução e solidez da obra, ninguém melhor do que aquele órgão especializado, dotado de fé pública e de profissionais qualificados, para a análise quanto a capacidade técnica das Empreiteiras.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DB3DECF15E28FE0072BDE4F8E811F81F

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Nestes termos, não adentraremos ao mérito do parecer em anexo, ante a incapacidade técnica desta Comissão, ao passo em que não assumimos a responsabilidade pelo seu conteúdo.

Vejamos o douto parecer do Departamento de Engenharia da Secretaria de Educação, assinado por Engenheira Civil.

Aduz a Ilustre Engenheira Civil subscritora, conforme parecer em anexo:

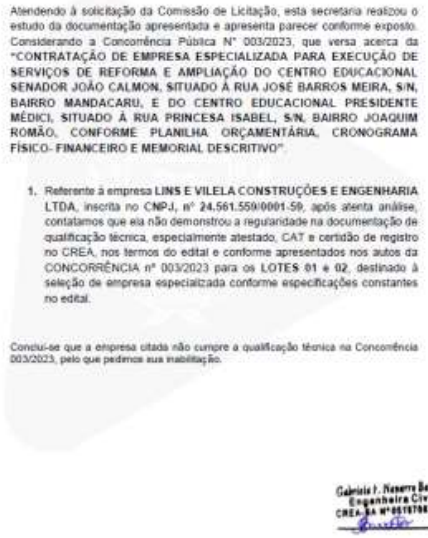

Atendendo à solicitação da Comissão de Licitação, esta secretaria realizou o estudo da documentação apresentada e apresenta parecer conforme exposto. Considerando a Concorrência Pública Nº 003/2023, que versa acerca da "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL SENADOR JOÃO CALMON, SITUADO À RUA JOSÉ BARROS MEIRA, S/N, BAIRRO MANDACARU, E DO CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MÉDICI, SITUADO À RUA PRINCESA ISABEL, S/N, BAIRRO JOAQUIM ROMÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO".

1. Referente à empresa **LINS E VILELA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ, nº **24.561.559/0001-59**, após atenta análise, constatamos que ela não demonstrou a regularidade na documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, nos termos do edital e conforme apresentados nos autos da CONCORRÊNCIA nº 003/2023 para os **LOTES 01 e 02**, destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

Conclui-se que a empresa citada não cumpre a qualificação técnica na Concorrência 003/2023, pelo que pedimos sua inabilitação.

Gabriela F. Navarro Barreto
Engenheira Civil
CREA-BA Nº 057070825-0

Tendo em vista que o Departamento de Engenharia da Secretaria de Educação atestou que a LINS E VILELA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA não cumpriu com a comprovação da capacidade técnica, decidimos pela sua inabilitação, ao tempo em que convocamos a próxima colocada (GS DOS SANTOS EIRELI) para a análise de sua habilitação.

III.

DA CONCLUSÃO

Assim sendo, por tudo que consta dos autos, declaro INABILITADA a LINS E VILELA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 24.561.559/0001-59.

Por consequência, fica designada sessão para abertura do envelope de habilitação da empresa **GS DOS SANTOS EIRELI**, com CNPJ 04.279.312/0001-37, no Departamento

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DB3DECF15E28FE0072BDE4F8E811F81F

de Compras e Licitações, com endereço no auditório da sede provisória da prefeitura, na Av. Ulisses Coelho Lima, KM 3, Jequié/BA, na data **15 de junho de 2023, às 11h30min**.

Tendo em vista ser um processo na modalidade RDC, o prazo recursal será único e será aberto ao final do processo, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade.

Jequié/BA, 07 de junho de 2023.

DIEGO AMARAL DE MACEDO
PRESIDENTE DA CPL

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DB3DECF15E28FE0072BDE4F8E811F81F

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 1474/2023
Jequié, 07 de junho de 2023.

Ao Diretor do Departamento de Compras e Licitações,
Dr. Diego Amaral de Macedo
Resposta a Concorrência n° 003/2023.

Atendendo à solicitação da Comissão de Licitação, esta secretaria realizou o estudo da documentação apresentada e apresenta parecer conforme exposto. Considerando a Concorrência Pública N° 003/2023, que versa acerca da **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL SENADOR JOÃO CALMON, SITUADO À RUA JOSÉ BARROS MEIRA, S/N, BAIRRO MANDACARU, E DO CENTRO EDUCACIONAL PRESIDENTE MÉDICI, SITUADO À RUA PRINCESA ISABEL, S/N, BAIRRO JOAQUIM ROMÃO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO"**.

1. Referente à empresa **LINS E VILELA CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ, n° 24.561.559/0001-59**, após atenta análise, contatamos que ela não demonstrou a regularidade na documentação de qualificação técnica, especialmente atestado, CAT e certidão de registro no CREA, nos termos do edital e conforme apresentados nos autos da CONCORRÊNCIA nº 003/2023 para os **LOTES 01 e 02**, destinado à seleção de empresa especializada conforme especificações constantes no edital.

Conclui-se que a empresa citada não cumpre a qualificação técnica na Concorrência 003/2023, pelo que pedimos sua inabilitação.

Gabriela F. Navarro Barreto
Engenheira Civil
CREA-BA Nº 051870825-0

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DB3DECF15E28FE0072BDE4F8E811F81F

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a EMPRESA **M S RIBEIRO CURSOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA**, para execução do processo de seleção pública e formação para o exercício dos cargos de diretor e vice-diretor escolar, sob perspectiva da gestão democrática, por meio de tratamento e banca examinadora de seleção pública e desempenho de provas, ratifico com fulcro no art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 69/2023. Jequié, 07 de junho de 2023. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7605E9766CF3156796179A40EF34C4F6

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2023

Processo nº: 208/2023
Dispensa nº: 69/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: M S RIBEIRO CURSOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA, com endereço à R Moises Caroso, nº 316, Jequiezinho, Jequie/BA, CEP 45.208-257, CNPJ/MF Sob o 26.517.512/0001-13.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E FORMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, SOB PERSPECTIVA DA GESTÃO DEMOCRÁTICA, POR MEIO DE TRATAMENTO E BANCA EXAMINADORA DE SELEÇÃO PÚBLICA E DESEMPENHO DE PROVAS.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de R$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, 07.06.2023 a 03.12.2023.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
50546DB9CF5440E3B43274A013975BD4

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023

Processo nº: 208/2023
Contrato nº: 173/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: M S RIBEIRO CURSOS TECNICOS E PROFISSIONAIS LTDA, com endereço à R Moises Caroso, nº 316, Jequiezinho, Jequie/BA, CEP 45.208-257, CNPJ/MF Sob o 26.517.512/0001-13.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA E FORMAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, SOB PERSPECTIVA DA GESTÃO DEMOCRÁTICA, POR MEIO DE TRATAMENTO E BANCA EXAMINADORA DE SELEÇÃO PÚBLICA E DESEMPENHO DE PROVAS.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado de R$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais).

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, 07.06.2023 a 03.12.2023.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
36B9FCB66AB6EF2A603863CC6C280A84

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2023

Processo Administrativo: 171/2023
Pregão Eletrônico: 055/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de n° 00369/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 11/05/2023 Diário Oficial da União, edição de 11/05/2023.

Data abertura: 26 de maio de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra em apoio e logística para o evento do São João de Jequié-BA de 2023, em regime de 12 horas, devidamente fardados.

Contratada:

DESENVOLVIDA- INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.722.539/0001-48**.** Foi negociado o menor valor global de **R$ 159.179,84 (cento e cinquenta e nove mil reais, cento de setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 05 de Junho de 2023.

Juliana Bispo dos Santos
PREGOEIRA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
543DE04F5F2D2443B0DAE916C4C4CADB

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2023

Processo Administrativo: 171/2023
Pregão Eletrônico: 055/2023
Modalidade Pregão Eletrônico
Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de n° 00369/2023.
Jornal Correio da Bahia, edição de 11/05/2023 Diário Oficial da União, edição de 11/05/2023.

Data abertura: 26 de maio de 2023- 08h
Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de mão de obra em apoio e logística para o evento do São João de Jequié-BA de 2023, em regime de 12 horas, devidamente fardados.

Contratada:

DESENVOLVIDA- INSTITUTO PARA DESENVOLVIMENTO HUMANO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.722.539/0001-48**.** Foi negociado o menor valor global de **R$ 159.179,84 (cento e cinquenta e nove mil reais, cento de setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**
O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis nº 8.666/93, 10.520/02, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 07 de Junho de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
543DE04F5F2D2443B0DAE916C4C4CADB

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº174/2023

Processo nº: 209/2023

Dispensa nº: 174/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: MARIA ISABEL PITHON, com endereço na Rua Itajuru, Nº 117 A, Joaquim Romão, CEP 45.201-110, Jequié/BA.

Objeto: locação de imóvel situado na Rua Itajurú, n° 221, lote 02, no bairro Joaquim Romão, destinado para guardar as barracas da feira livre na cidade de Jequié/Ba pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses - 07/06/2023 a 05/06/2024.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
114CD7703CC25136A82C25C020EAA52B

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº70/2023

Processo nº: 209/2023

Contrato nº: 174/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: MARIA ISABEL PITHON, com endereço na Rua Itajuru, Nº 117 A, Joaquim Romão, CEP 45.201-110, Jequié/BA.

Objeto: locação de imóvel situado na Rua Itajurú, n° 221, lote 02, no bairro Joaquim Romão, destinado para guardar as barracas da feira livre na cidade de Jequié/Ba pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses - 07/06/2023 a 05/06/2024.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
114CD7703CC25136A82C25C020EAA52B

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a locação de imóvel situado na Rua Itajurú, n° 221, lote 02, no Bairro Joaquim Romão, destinado para guardar as barracas da feira livre na cidade de Jequié/Ba, pelo período de 12 (doze) meses, de propriedade da Srª MARIA ISABEL PITHON, pelo período de 12(doze) meses, RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei n° 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 70/2023. Jequié, sete de junho de dois mil e vinte e três. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
114CD7703CC25136A82C25C020EAA52B

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 191/2023;
OBJETO: CAPTAÇÃO DE OFERTAS PARA USO TEMPORÁRIO DE SOLO NO ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, PARA A MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE NO EVENTO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, ESPECIFICAMENTE NO CIRCUITO DA PRAÇA DA BANDEIRA, CENTRO DA CIDADE, A SER REALIZADO NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE JUNHO DE 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, e, baseado nos fundamentos apresentados pela Procuradoria Geral do Município, recomendando a homologação do certame, **RESOLVE**: Com fundamento no que consta do Processo Administrativo n.º 191/2023, **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, cujo objeto é **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2023**, cujo objeto é a CAPTAÇÃO DE OFERTAS PARA USO TEMPORÁRIO DE SOLO NO ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, PARA A MONTAGEM E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE NO EVENTO DA TRADICIONAL FESTA DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA, ESPECIFICAMENTE NO CIRCUITO DA PRAÇA DA BANDEIRA, CENTRO DA CIDADE, A SER REALIZADO NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE JUNHO DE 2023., conforme especificações do Edital e seus anexos, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de MARLY BATISTA SOUZA LTDA, com CNPJ 08.926.738/0001-96, pelo valor ofertado de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Jequié/BA, 07 de junho de 2023

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito do Município de Jequié/BA

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C4EF770B6C1D005DBF5118010217DBD0

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação DISPENSA DE LICITAÇÃO com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS**, inscrita no CNPJ sob o n°18.661.189/0001-29, situada na Avenida Lauro de Freitas, nº 507, Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú/BA, cujo objeto é a contratação direta através do Consórcio Intermunicipal do médio rio das contas, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de locação de 90 (noventa) diárias de 01 (um) caminhão pipa com motorista para realizar os abastecimentos de água nos distritos e locação de 90 (noventa) diárias de 01 (uma) pá carregadeira com operador, para efetuar as limpezas das ruas, avenidas, canais, pontos de lixos, vias d acessos da sede e nos distritos do Município de Jequié, ratifico com fulcro no art. 24, inciso XXVI da Lei n° 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 71/2023. Jequié, sete de junho de dois mil e vinte e três. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
15688DACF2CC4B46E755B58032F893A3

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 176/2023

Processo nº: 210/2023

Dispensa nº: 71/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS, inscrita no CNPJ sob o n°18.661.189/0001-29, situada na Avenida Lauro de Freitas, nº 507, Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú/BA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO XXVI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DE LOCAÇÃO DE 90 (NOVENTA) DIÁRIAS DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA PARA REALIZAR OS ABASTECIMENTOS DE ÁGUA NOS DISTRITOS E LOCAÇÃO DE 90 (NOVENTA) DIÁRIAS DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR, PARA EFETUAR AS LIMPEZAS DAS RUAS, AVENIDAS, CANAIS, PONTOS DE LIXOS, VIAS D ACESSOS DA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.666/93.

Valor do Documento: 25.499,70 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Vigência do Contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias – 07/06/2023 a 05/06/2024.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3F9270FEED7D285DF786310B1F5CAF8E

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 71/2023

Processo nº: 210/2023

Contrato nº: 176/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS, inscrita no CNPJ sob o n°18.661.189/0001-29, situada na Avenida Lauro de Freitas, nº 507, Centro, CEP: 45.570-000 Ipiaú/BA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DAS CONTAS, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO XXVI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, DE LOCAÇÃO DE 90 (NOVENTA) DIÁRIAS DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA COM MOTORISTA PARA REALIZAR OS ABASTECIMENTOS DE ÁGUA NOS DISTRITOS E LOCAÇÃO DE 90 (NOVENTA) DIÁRIAS DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA COM OPERADOR, PARA EFETUAR AS LIMPEZAS DAS RUAS, AVENIDAS, CANAIS, PONTOS DE LIXOS, VIAS D ACESSOS DA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso XXVI, da Lei 8.666/93.

Valor do Documento: 25.499,70 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Vigência do Contrato: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias – 07/06/2023 a 05/06/2024.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5AB4CD6A550E9461002C04153A19C270

Prefeitura Municipal de Jequié

Lei

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 2.299 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelece a legislação em vigor, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Municipal vigente, até o limite de 15% (quinze por cento), do valor do orçamento aprovado pela Lei nº 2277, de 29 de dezembro de 2022, mediante anulação parcial ou total de dotações.

Parágrafo Único – O percentual estabelecido no *caput* deste artigo é acrescido ao limite concedido anteriormente.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional autorizado nesta Lei decorrerão da anulação total e/ou parcial de dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE JUNHO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

=PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 2.299 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM 07 DE JUNHO DE 2023.

_____

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
F62C61FA31E0682394D6E1765B5E6485

Prefeitura Municipal de Jequié

Outro

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Jequié, 07 de JUNHO de 2023.

Chamamento Público 008/2023
Intenção para participação da Marcha pra Jesus 2023

A Prefeitura Municipal de Jequié/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar a Marcha pras Jesus de 2023.

Com o intuito de cadastrar todos os comerciantes que queiram concorrer a um espaço no circuito do evento da Marcha Pra Jesus de Jequié 2023 nos segmentos: barraqueiros, carrinho Legal (ambulantes para venda de lanches diversos).

A PREFEITURA fornecerá as barracas com estrutura de paletes e destinará espaço para onde as barracas serão instaladas, com tomadas e ponto de iluminação inclusos, além de realizar a cessão onerosa de espaço publico para demais barracas móveis (também com pontos de energia), licença ambulantes, e food trucks (estes também com pontos de energia).

A demarcação do local das barracas ocorrerá a critério da PREFEITURA, conforme sua conveniência e oportunidade, considerando, entre outros fatores, a segurança e trafegabilidade nas vias públicas. Os pontos onde os comerciantes estarão instalados será determinado por meio de sorteio, presando assim pela imparcialidade e transparência deste instrumento.

O período do cadastro entre os dias 12 a 15 de junho de 2023 e, através do Link de inscrição:

https://forms.gle/1kVjz1v5BoyL3f8S8

que está disponível no site oficial da Prefeitura de Jequié ou de forma presencial na Secretaria de Cultura e Turismo na Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro, Jequié-Bahia. A inscrição só será aceita mediante preenchimento completo da ficha de Intenção de participar do evento **Marcha Pra Jesus 2023**, anexando documentação comprobatória.

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C6BF27EC90D094FD6F363BA2C6398DF

Prefeitura Municipal de Jequié

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Domingos Ailton R. de Carvalho
Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8C6BF27EC90D094FD6F363BA2C6398DF

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria

Prefeitura Municipal de Jequié-BA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Portaria N° 001, de 07 de junho de 2023.

PUBLICITA ORIENTAÇÕES AOS PERMICIONÁRIOS E BARRAQUEIROS DO MUNICÍPIO DAS PRAÇAS RUI BARBOSA E BANDEIRA ACERCA DA COMERCIALIZAÇÃO DURANTE O PERIODO DAS FESTIVIDADES JUNINAS DE 14 Á 25 DE JUNHO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas; tendo em vista publicitar orientações aos permissionários do município de Jequié das Praças Rui Barbosa, Praça da bandeira, Avenida Alves e Félix Gaspar e Bandeira durante o período entre 14 a 25 de junho deste ano de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir exclusividade de comercialização de bebidas da patrocinadora oficial do evento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir trafegabilidade das pessoas presentes nas festividades do São João de Jequié.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir à segurança e proteção a vida e integridade física das pessoas presentes nas festividades do São João de Jequié 2023.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 16 302, de 27 de agosto de 2015, que regulamenta a lei nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Segurança contra incêndio e pânico e a Lei 13 425, de 30 de março de 2017, que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público e o Decreto nº 24.352 de 28 de abril de 2023 que veta uso de caixas térmicas ou similares, garrafas de vidro e espetos, objetos perfurantes e lâminas no circuito do evento.

CONSIDERANDO a necessidade de atender as orientações acerca de exigências básicas de proteção contra incêndio durante a realização do São João de Jequié 2023, dos proprietários de barracas de comercialização de bebidas e alimentos que serão instaladas na, Avenida Alves Pereira, Rua Felix Gaspar, Praça Ruy Barbosa e da Bandeira, bem como permissionários destes espaços através do oficio Nº 046/2022 do SAT/8º GBM/ CBMBA;

RESOLVE:

Art. 1°- Os permissionários (quiosques e barracas) localizados na Praça Ruy Barbosa, Avenida Alves Pereira, Rua Felix Gaspar e da Bandeira só poderão comercializar bebidas exclusivas da patrocinadora oficial do evento, não sendo permitida a venda de qualquer outra bebida de marca concorrente. Em caso de descumprimento desse artigo, os fiscais designados pela prefeitura farão o devido recolhimento dos produtos, onde serão armazenados no espaço Cultural Casa da Cultura Pacifico Ribeiro, localizado na Rua Gerônimo Sodré, 61, Centro, tais produtos serão custodiados até o fim do último dia do evento (25 de junho de 2023).

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EAD5A2E31649DF269BDD6B4C8436A356

Art.1.1 - Não será permitida a comercialização fora do horário do evento, das 18 às 5h da manhã do dia seguinte.

Art.1.2 - As barracas e pontos de vendas de bebidas e drinks são autorizados a comercializar exclusivamente bebidas e drinks nas condições previstas nesta portaria, ou seja, não poderão comercializar alimentos, já as barracas e pontos de vendas de alimentos e lanches (exclusivas da Praça de alimentação da Rua Felix Gaspar) poderão comercializar também bebidas atendendo as condições previstas nesta portaria.

Art. 1.3 - Os permissionários do circuito fechado (Rua Felix Gaspar, Avenida Alves Pereira e Praça da Bandeira) poderão comercializar seus produtos de normalmente até o horário do fechamento do circuito, após esse horário, estes poderão comercializar apenas bebidas atendendo as condições previstas nesta portaria.

Art. 2° - Será permitido a utilização máxima de 06 (seis) jogos de mesa por permissionário da Praça Rui Barbosa (quiosques) e a barraca de especialidade na Rua Felix Gaspar (6X3m) terá direito a utilizar 08 (oito) jogos de mesas; As demais barracas de especializadas (3x3) terão direito de utilizar 04 (quatro) jogos de mesas;
Será permitido a utilização máxima de 02 (dois) jogos de mesa por permissionário das barracas dos Bloco Central (3x3m) na Rua Felix Gaspar;
As barracas de lanche na Rua Félix Gaspar (1,5x3m), da Avenida Alves Pereira, da lateral do antigo Mercado Municipal e Praça da Bandeira, não poderão utilizar jogos de mesas assim como os Food-Trucks.

Art. 3º - O Cessionário não poderá praticar preços muito além do mercado e deverá manter tabela de preços exposta, com informações visíveis e de fácil acesso ao público, com nome, preço e classificação dos produtos e serviços a ele oferecidos.

Art. 4º - Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, espetinhos de madeira, dentre outros.

Art. 5º - O cessionário deverá zelar e manter em bom estado de conservação e limpeza o espaço de comercialização.

Art. 6º - Deverá ser de competência exclusiva do cessionário a guarda dos equipamentos, produtos e demais itens localizados ou comercializados em seus pontos, durante todo o período de realização do evento.

Art. 7º - Será de competência exclusiva do cessionário/permicionário a instalação de **um extintor de incêndio em cada barraca** de acordo com as normas do Corpo de Bombeiro. Com placas com sinalização dos extintores fixadas na altura de 1,80 m Uso de GLP 13 KG em área externa a edificação e com proteção, mangueira metálica flexível, deverá ter o selo do INMETRO. Fica proibido uso de botijões interligados.

Art. 8º - Deverá o cessionário/permicionário respeitar o espaço demarcado para a exploração de sua atividade econômica, arcando com os materiais ou locação de mesas, cadeiras e demais itens necessários para a exploração de sua atividade.

Art. 9º - Deverá ser de competência do cessionário/permicionário manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas/quiosques/food-trucks.

Art. 9.1 - Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EAD5A2E31649DF269BDD6B4C8436A356

Art. 9.2 - Responsabilizar-se em manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene, dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária. Atentando-se ao descarte da água utilizada no manuseio durante os trabalhos de comercialização deverão ser realizados no local e horário indicados conforme orientação do órgão da vigilância sanitária

Art. 10º - A carga e descarga dos materiais serão permitidas somente até às 17 horas dos dias 22, 23 e 24 de junho e até as 15h no dia 25 de junho (essa determinação compreende a apenas ao circuito fechado do evento, Praça da Bandeira, Avenida Alves Pereira e Rua Felix Gaspar)..

Art. 11º - Poderão ser utilizados fogões a gás, desde que respeitadas as medidas de segurança: o uso de recipiente transportável de 13 Kg de GLP limitado a 1 recipiente para consumo próprio, com proteção contra danos mecânicos e físicos, instalados no exterior da edificação, em local com ventilação natural, efetiva e permanente. A mangueira entre o aparelho e o botijão deve ser do tipo metálica flexível, de acordo com normas vigentes. É vedado o uso de mangueira plástica ou borracha. Não é permitido sistema de interligação de botijões com capacidade inferior ou igual a 13 kg.

Art. 12º - Deverá ser permitida a fiscalização da equipe designada pela PREFEITURA a fim de verificar o cumprimento de todas as instruções indicadas no edital, observando que será comercializada apenas bebidas da patrocinadora oficial do evento.

Art.13º - É proibida a sublocação, total ou parcial, dos espaços, salvo se autorizado previamente pela Prefeitura Municipal de Jequié.

Art. 14º - A disposição das barracas está definida no layout determinado pela PREFEITURA, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.

Art. 15º - A Cessionária deve desinstalar todo maquinário, retirar o estoque final e entregar todo o espaço limpo para a empresa desmontar as barracas de seu uso após o término do evento, tendo como prazo máximo às 10h do dia 26 de junho de 2023.

Art. 16º - Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições contidas no Edital 004/2023.

Art. 17º - A Cessionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Cedente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte, vinculação empregatícia entre os empregados da Cessionária e a PREFEITURA.

Art.18º - O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo ensejará a aplicação de multa correspondente a 2.000.00 (dois mil reais), sem prejuízo da revogação da outorgada.

Art. 19º - Será obrigatório aos **permissionários** a devida comprovação de quitação com obrigações tributárias com o município.

Art. 20º - Será obrigatório aos **barraqueiros** a devida comprovação de quitação com obrigações tributárias com o município através do pagamento de DAM (Documento de Arrecadação do Município) para cessão onerosa do espaço público destinado a comercialização.

Art. 21º - As barracas deverão ter saída de emergência: acesso das barracas com largura mínima para saída no sentido do fluxo;

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EAD5A2E31649DF269BDD6B4C8436A356

Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié-BA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Art. 22º - Não é permitido venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos conforme Lei 13.106/2015 altera o artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei 8.069/90).

Art. 23º - Os comerciantes de isopores e ambulantes deverão permanecer nos pontos fixos orientados pela equipe de demarcação do solo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, em 07 de junho de 2023.

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EAD5A2E31649DF269BDD6B4C8436A356